

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

Caros(as) Pais, Mães e/ou Responsáveis,

A Associação Franciscana de Educação e Assistência Social, sediada na Rua Sabinópolis, 50A, Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, CEP 30710-340, e inscrita no CNPJ sob o nº 09.456.774/0001-04, torna público o **Edital Único do Processo de Ingresso para o Programa de Gratuidade Educacional** para o ano de 2023, destinado a alunos(as) novatos(as) no Colégio Santo Antônio.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Gratuidade Educacional consiste na concessão de bolsas de estudos, estabelecida pela Lei Complementar nº 187 de 16/12/2021, bem como legislação atinente à unidade do COLÉGIO SANTO ANTÔNIO, situada na Rua Pernambuco, 880, Funcionários, Belo Horizonte, MG, disponibilizando vagas para o Ensino Fundamental e Médio (do 2º Ano do E.F. à 1ª Série do E.M.), que serão regidas pelas disposições abaixo:

- a) Conforme o Regimento Interno, não poderão se inscrever: o(a) candidato(a) que tenha, no decorrer do ano letivo de 2022, solicitado a sua transferência e terminado o ano/série correspondente em outra escola; o(a) candidato(a) que tenha se submetido a regime de dependência ou progressão parcial, reclassificação ou exames supletivos em outro estabelecimento, mesmo que aprovado(a) ou reprovado(a); o(a) candidato(a) que tenha sido reprovado(a) nesta ou em outra instituição de ensino regular; o(a) candidato(a) ex-aluno(a) do Programa de Gratuidade Educacional.
- b) A inscrição somente será aceita para o ano/série subsequente àquele(a) que o(a) candidato(a) está cursando no corrente ano.
- c) **A inscrição deve ser feita presencialmente** pelo(a) responsável, especificamente para o Processo de Ingresso do Programa de Gratuidade Educacional, no endereço RUA PERNAMBUCO, 880, BAIRRO FUNCIONÁRIOS, das 8h às 16h – **INSCRIÇÃO GRATUITA (SEM COBRANÇA DE TAXA)**.
- d) O(a) candidato(a) que não atender aos critérios estabelecidos em todo o edital será eliminado(a) do Processo de Ingresso.
- e) A concessão da Gratuidade Educacional depende da disponibilidade de vagas.
- f) Poderão se inscrever no Programa de Gratuidade Educacional os grupos familiares que atendam aos critérios legais, entre os quais **renda familiar mensal bruta, per capita, não excedente ao valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo nacional**, observadas as demais condições estabelecidas neste edital.

## 2. DAS VAGAS

As vagas são preenchidas conforme a disponibilidade da escola, as demandas e as decisões da Direção. Para 2023, serão disponibilizadas as seguintes vagas para a Gratuidade Educacional:

ANO/SÉRIE	VAGAS	TURNO
2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	3	TARDE
3º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	3	TARDE
4º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	1	TARDE
5º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	3	TARDE
6º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	3	TARDE
7º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	1	TARDE
8º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	2	TARDE
9º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	1	TARDE
1ª SÉRIE – ENSINO MÉDIO	2	MANHÃ

### 3. DO PROCESSO DE INGRESSO


As etapas e o cronograma do Processo de Ingresso para o Programa de Gratuidade Educacional do ano letivo de 2023 ficam estabelecidos a seguir.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	LOCAL
1º a 19 de julho de 2022 Horário: das 8h às 16h	Rua Pernambuco, 880, Funcionários

#### 3.1. 1ª ETAPA: AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Os dados do(a) candidato(a), do(a) responsável legal e demais integrantes do grupo familiar, coletados neste processo, nos formulários socioeconômicos e os documentos relacionados a ele, são necessários para viabilizar a participação no Processo de Ingresso para o Programa de Gratuidade Educacional 2023. O tratamento das informações é feito em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/18) e a Política de Privacidade da Concedente, disponível no site do Colégio ou mediante solicitação.

#### **TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO DEVERÃO SER ENTREGUES EM CÓPIA LEGÍVEL E EM ENVELOPE LACRADO**

- FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E IMPRESSA acessando o link abaixo 
- <https://www.colegiosantoantonio.com.br/circularescsa/ssformus.pdf>
- Uma foto 3x4 do(a) estudante candidato(a) à Gratuidade Educacional, colorida e recente;
- Comprovante do Cadastramento Único do Governo Federal – CadÚnico (folha resumo do Cadastro Único do Governo Federal – CadÚnico – emitida pela Regional de Referência – atualizada).

##### 3.1.1. COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

- Carteira de identidade de todos os moradores ou certidão de nascimento para menores de 18 anos;
- CPF do estudante e de todos os maiores de 12 anos; caso não tenha o CPF impresso ou em qualquer documento oficial, favor imprimir-lo no *site* da Receita Federal;
- Termo de guarda, tutela ou adoção;
- Certidão de casamento ou documento equivalente das pessoas que residem com o(a) estudante(a);
- Pais separados deverão apresentar o termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito ou, em caso de separação extrajudicial, declaração, sob as penas da lei, assinada pelas partes, com duas testemunhas atestando a separação (anexar cópia do RG das testemunhas);
- Em caso de pais falecidos, apresentar atestado de óbito;
- Comprovante de endereço ou declaração de moradia no endereço informado (caso o comprovante de endereço não esteja em nome da família). No último caso, apresentar declaração de moradia com a assinatura de duas testemunhas.

#### **TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS DEVEM APRESENTAR:**

- Pesquisa emitida pelo INSS de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios – **CNIS/Cadastro Nacional de Informações Sociais**. Obtida no *site* do INSS, [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), ou no *site* do Governo Federal, <https://www.gov.br/pt-br>.
- Pesquisa de **CPF com CNPJ vinculado**. Solicitar essa pesquisa, pessoalmente, à **RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, no endereço: Av. Olegário Maciel, 2.360, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG. Agendar atendimento pelo *site*

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/saga/agendamento/defaultSemCertReCaptcha.aspx>. Caso conste na pesquisa a propriedade de alguma empresa e esta esteja inativa, apresentar declaração de Imposto de Renda pessoa jurídica inativa.

- Pesquisa no Detran sobre a posse de veículos, inclusive de pessoas jurídicas. Essa declaração deverá ser emitida no *site* do Detran: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade>.
- Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. De todas as contas bancárias e de todos os tipos de conta (corrente, poupança ou conta digital).

### 3.1.2. COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – PESSOA FÍSICA (de todas as pessoas maiores de 18 anos que residem com o(a) candidato(a) à Gratuidade Educacional).

- Cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) do exercício de 2022, ano-base 2021, com todas as páginas e respectivo recibo de entrega, de todos os membros da família que residem com o(a)estudante(a) e que estejam obrigados a apresentá-la.

Os membros da família com idade superior a 18 anos que não foram obrigados a apresentar a DIRPF deverão apresentar comprovante de consulta à Restituição de Imposto de Renda, que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp>.

OBS.: PARTE DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PODE SER ADQUIRIDA NO *SITE* DO GOVERNO FEDERAL. FAÇA SEU CADASTRO INDIVIDUAL: <https://www.gov.br/pt-br>

### 3.1.3. COMPROVANTE DE RENDA

#### a) No caso de trabalhador(a) de instituição privada ou pública:

- Carteira de Trabalho Digital emitida no *site* do Governo Federal, [www.gov.br](http://www.gov.br), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Cópia do comprovante de rendimento/salário dos últimos três meses. Caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos seis últimos meses.

#### b) No caso de trabalhador(a) doméstico(a):

- Carteira de Trabalho Digital emitida no *site* do Governo Federal, [www.gov.br](http://www.gov.br), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos três meses.
- Cópia do comprovante de rendimento/salário dos últimos três meses. Caso receba comissão/hora extra/gratificação, apresentar comprovação dos seis últimos meses.

#### c) No caso de trabalho informal (sem carteira assinada):

- Carteira de Trabalho Digital emitida no *site* do Governo Federal, [www.gov.br](http://www.gov.br), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- Declaração do empregador informando o rendimento mensal do(a) trabalhador(a) dos últimos três meses ou declaração de próprio punho do(a) trabalhador(a).

#### d) No caso de autônomos e profissionais liberais:

- Apresentar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (**Decore**) dos três últimos meses, emitida somente por contador ou técnico contábil (com o número de registro do profissional no CRC).
- Apresentar guia de recolhimento de INSS, referente ao mesmo período, compatível com a renda declarada.
- Os taxistas deverão apresentar declaração emitida pela BHTrans para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.
- Os motoristas de Uber/Cabify/99 Táxi deverão apresentar a declaração emitida pela empresa para fins de comprovação de renda mensal dos três últimos meses.

**e) No caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença, BPC:**

- Em caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e BPC, apresentar comprovante de proventos brutos emitido pelo INSS, disponível no [site www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br). Esse documento agora exige um cadastro prévio que se chama “Meu INSS”. Se houver inconsistência nas informações da pessoa, esta deverá apresentar o extrato bancário com o depósito identificado do benefício.

**f) No caso de sócio(a) ou dirigente de empresa ou microempresa:**

- **Apresentar a cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIRPJ – e Declaração Anual de Faturamento de julho de 2021 a julho de 2022;**
- Decore; Pró-labore.
- Declaração do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI).
- Contrato Social da Empresa.
- Carnê do INSS com recolhimento dos últimos três meses.
- No caso de empresas baixadas, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF. No caso de empresas inativas, apresentar cópia da Declaração de Inatividade enviada à SRF (Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica – DSPJ – e/ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis).

**g) No caso de rendimento proveniente de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros:**

- Documento comprobatório de recebimento da pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros (contracheque, extrato bancário e outros).
- Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga.
- Caso não receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do responsável legal pelo(a) aluno(a).

**h) No caso de condição de familiar desempregado:**

- Carteira de Trabalho Digital emitida no [site](http://www.gov.br) do Governo Federal, [www.gov.br](http://www.gov.br), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário).
- No caso de estar recebendo seguro-desemprego, apresentar: documento de entrada no seguro, com valor das parcelas a serem percebidas e, quando houver, extrato de recebimento da parcela emitida por agência bancária.
- Apresentar a rescisão contratual.
- Declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido.

**i) No caso de rendimento de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:**

- Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**j) No caso dos maiores de 18 anos que nunca trabalharam:**

- Carteira de Trabalho Digital emitida no [site](http://www.gov.br) do Governo Federal, [www.gov.br](http://www.gov.br), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (cópia da folha de foto e identificação – frente e verso – da página com o último contrato

de trabalho, da página seguinte em branco e da última alteração de salário) e declaração de próprio punho, declarando sua situação.

**k) No caso de estágio, monitoria e/ou pesquisa:**

- Estágio e/ou monitoria: contrato ou declaração do local onde desempenha a atividade com período de vigência e respectiva remuneração.
- Pesquisa: declaração do professor ou extratos de pagamentos dos órgãos de fomento (CNPq, Capes etc.), contendo período de vigência e respectiva remuneração.

**l) No caso de benefícios sociais (políticas públicas):**

- As famílias atendidas pelo *Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil/Auxílio BH* devem entregar o extrato bancário de pagamento do benefício do qual faz parte do último mês recebido.
- Cópia do Cartão de Benefício (Bolsa Família/Auxílio Brasil), caso a família seja beneficiária do programa.

**m) No caso de renda agregada (AJUDA DE FAMILIARES E TERCEIROS):**

- As famílias deverão apresentar declaração de próprio punho com assinatura do(a) doador(a) e constando o valor da ajuda recebida.

**n) No caso de atividade rural:**

- ITR (Imposto Territorial Rural), em caso de proprietários rurais – referente ao último exercício (acompanhado de recibo e declaração completa).
- Comprovante de rendimentos da atividade rural.

**3.1.4. COMPROVANTES DE DESPESAS DA FAMÍLIA** (que reside com o(a) candidato(a) à Gratuidade Educacional)

- **Moradia** – Contrato de locação, recibo de pagamento de aluguel, amortização de casa própria (SFH), condomínio, luz, telefone fixo, telefone celular, internet, água e IPTU. No caso de imóvel cedido, apresentar a Declaração de Próprio Punho – DPP – do proprietário junto à cópia da identidade.
- Estudante que reside em república deverá apresentar o contrato de aluguel acompanhado do recibo e declaração em que conste o número de moradores da república com a assinatura de cada um. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio estudante, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.
- **Instrução** – pagamento de mensalidades escolares, comprovantes de bolsa de estudo ou crédito educativo.
- **Saúde** – pagamento de plano de saúde, receita de medicamentos de uso contínuo, laudo médico (somente se houver caso de doença na família).
- **Transporte** – pagamento de transporte escolar do(a) estudante e irmãos menores de 18 anos.
- **Automóvel** – caso algum membro que reside no domicílio do(a) candidato(a) seja proprietário de veículo/moto/caminhão, apresentar cópia do CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, comprovante do pagamento de financiamento, se houver, seguro particular do automóvel e IPVA.
- Para os maiores de 18 anos, apresentar pesquisa negativa de propriedade de veículo emitida pelo Detran, disponível no site: <https://www.detran.mg.gov.br/veiculo/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>.

**As cópias dos documentos apresentados ficarão retidas, não podendo, após a entrega no setor de Serviço Social, serem retiradas para qualquer finalidade (a não ser que tenha sido entregue, por engano, documento original).**

Após análise dos documentos apresentados, a comissão poderá solicitar documentos complementares para avaliação, sendo de responsabilidade do requerente apresentá-los em prazo estipulado pelo setor de Serviço Social.

Declarações falsas, omissão da verdade ou inidoneidade do documento apresentado implicarão a desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo de outras medidas extrajudiciais, de acordo com a Lei 12.101/09, complementada pelo Decreto 8242/14, bem como legislação atinente.

- ✓ Processos incompletos com documentos faltantes não serão analisados;
- ✓ Havendo qualquer dúvida quanto à documentação apresentada, o Serviço Social poderá solicitar a apresentação do documento original e de outros documentos comprobatórios que contribuam para a análise;
- ✓ Caso a família tenha dúvidas quanto ao preenchimento do formulário, deverá entrar em contato com o Serviço Social por telefone, (31) 2123-9300, ou por *e-mail* (servicosocial@csa.g12.br).

### 3.2. 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA

Os(as) candidatos(as) **aprovados(as) na avaliação socioeconômica** deverão fazer a inscrição no *site* do Colégio para a etapa da avaliação pedagógica, seguindo todas as instruções. As inscrições serão do dia **2/9/22 ao dia 8/9/2022**, somente pelo *site*.

A avaliação é de caráter classificatório e eliminatório para a 3ª etapa deste edital, devendo o(a) candidato(a) obter, no mínimo, **60% de aproveitamento para aprovação nesta etapa**.

No dia da prova, trazer cópias do boletim final de 2021 e do boletim mais recente, de 2022, para análise.

#### 3.2.1. Do conteúdo:

Os candidatos farão uma prova compatível com o seu grau de escolaridade, para avaliar as competências básicas desejáveis nas diferentes áreas do conhecimento, que são:

- ler, interpretar e produzir textos;
- organizar a expressão escrita com coerência de ideias;
- usar a língua como meio de interação e interlocução;
- demonstrar compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico-geográficos e de manifestações linguísticas e artísticas por meio da aplicação de conceitos de diversas áreas de conhecimento;
- identificar, selecionar, organizar, relacionar e interpretar, de maneira crítica e reflexiva, dados e informações representados de diferentes formas para a solução das questões propostas;
- resolver situações-problema, validando estratégias e resultados, desenvolvendo formas de raciocínio e processos como intuição, indução, dedução, analogia e estimativa e utilizando conceitos e procedimentos matemáticos.

#### 3.2.2. Data, horário e local da avaliação pedagógica:

Data: 10/09	2º ao 6º Ano E.F. – Horário: 8h.	Local: Rua Pernambuco, 732, Funcionários.
Data: 10/09	7º Ano E.F. à 1ª Série E.M – Horário: 14h.	Local: Rua Alagoas, 865, Funcionários.

### 3.3. 3ª ETAPA: ENTREVISTA E VISITA DOMICILIAR

Após o resultado da avaliação pedagógica, os classificados nessa etapa serão chamados para entrevista e posteriormente o serviço social fará a visita domiciliar.



COLÉGIO SANTO ANTÔNIO

Processo de Ingresso  
para a Gratuidade Educacional 2023 –  
Ensino Fundamental e Médio

Cada candidato (a) aprovado(a) deverá se apresentar ao setor de Serviço Social na data determinada para a entrevista. O não comparecimento configura-se como desistência do processo.

O resultado final é dado somente depois de todas as etapas concluídas.

#### 4. DO RESULTADO

O resultado da avaliação socioeconômica será divulgado no dia 1º/9/2022 no setor de Serviço Social. Os aprovados nessa etapa deverão se inscrever para a próxima etapa, que é a avaliação pedagógica na data indicada, no site do CSA: <https://www.colegiosantoantonio.com.br/>

O resultado da avaliação pedagógica será divulgado até o dia 23/9/2022, pelo site do Colégio.

Não haverá revisão e/ou devolução das avaliações no Processo de Ingresso nem de qualquer documento apresentado na avaliação socioeconômica.

O resultado final de todo o Processo da Gratuidade Educacional será disponibilizado após 4/11/2022, quando encerrarem todas as etapas deste edital e sair a lista final com os aprovados no setor de Serviço Social.

#### 5. DA MATRÍCULA

Somente após a autorização por escrito do Serviço Social (em formulário próprio) é que o(a) candidato(a) procederá com a matrícula para o ano letivo de 2023. **Os aprovados em todas as etapas do processo seletivo, dentro do número de vagas ofertadas, deverão efetuar a matrícula no mesmo prazo dos demais alunos, devendo os responsáveis diligenciar junto à instituição para ciência das datas e prazos.**

*A não matrícula no prazo estipulado resultará na perda do benefício.*

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São realizadas **atividades letivas obrigatórias aos sábados**, durante todo o ano, conforme o calendário escolar, para todas as séries. Além disso, o Colégio oferece monitorias, recuperação paralela e, em algumas séries, retorno no contraturno escolar, sendo de caráter obrigatório.

A concessão da Gratuidade Educacional é para o ano letivo 2023 e, a cada novo ano letivo, as condições que ensejaram a bolsa de estudo serão revistas, por meio do processo de renovação, sempre no segundo semestre do ano anterior. A gratuidade compreende a anuidade escolar, bem como benefícios complementares de apoio ao (à) aluno(a) bolsista.

Atenciosamente,

Frei Vicente da Silva Lopes, OFM  
Diretor Pedagógico

Frei Valter Pinto Vieira Júnior, OFM  
Vice-Diretor Pedagógico

Frei Humberto Fernando Leite, OFM  
Diretor Financeiro